



PROVIMENTO N° 25, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.
(Revogado pelo Provimento nº 47, de 30 de novembro de 2016)

Altera a redação do §3º do artigo 1º e do artigo 5º do Provimento nº 08, de 18 de abril de 2011, que dispõe sobre a prévia consulta à Secretaria de Patrimônio da União acerca dos imóveis de domínio da União quando da expedição de certidão de ônus/vintenária.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a premente necessidade de otimização do procedimento relativo a expedição de certidões dominiais pela Secretaria do Patrimônio da União em Alagoas; e,

CONSIDERANDO o que fora decidido nos autos do Processo Administrativo de nº 01060-2.2012.002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do §3º do artigo 1º e do artigo 5º, do Provimento nº 08, de 18 de abril de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

{...}

§3º Nos casos em que a Secretaria de Patrimônio da União – SPU emitir certidão informando que a área do imóvel é presumidamente de domínio da União ou presumidamente próprio, o registrador averbará a informação na matrícula do bem, se abstendo de realizar nova consulta para a prática de atos subsequentes, aguardando comunicado oficial da União acerca da alteração na situação do bem, após demarcação, homologação e aprovação da LPM (Linha do Preamar Médio) de 1831, que venha a ser realizada na área em que se encontra encravado o imóvel.” (NR)

“Art. 5º Os notários e registradores deverão se abster de lavrar ou registrar qualquer ato que importe em transferência ou gravame de imóvel de propriedade da União, ou que contenham, ainda que parcialmente, área de seu domínio, sem a prévia Certidão Autorizativa de Transferência – CAT, da SPU, exceto se a União, por certidão, determine a isenção da apresentação da CAT.” (NR)



~~Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.~~

~~Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.~~

~~Maceió, 12 de novembro de 2013.~~

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA
Corregedor Geral de Justiça